



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020

JULGAMENTO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

A BANCA EXAMINADORA DA EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA após análise minuciosa dos recursos impetrados pelos candidatos, de forma criteriosa, isonômica torna público o julgamento de Recursos.

CANDIDATO(A)	CARGO	SITUAÇÃO
VITOR EMANUAL CESAR DE ARAÚJO	MOTORISTA B	INDEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE Como o Avaliador não teve clareza sobre o cumprimento da etapa da Prova Prática do Candidato, solicitou a repetição da atividade pratica somente com a intenção de dirimir dúvidas sobre o cumprimento das dimensões mínimas exigidas na Prova.
ÉDIPO ALVES FIRMINO	EDUCADOR FÍSICO	INDEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE As Declarações apresentadas pelo Candidato da Prefeitura Municipal de Matureia, dos anos de 2014 e 2015 são referentes ao PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO. O Programa funciona na condição de bolsista/monitor, por período determinado, não caracterizado como vínculo empregatício, sem assentamento de tempo de serviço. Dessa forma, não pode ser pontuado no ITEM 4.
OTONY ALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Por erro material, a Banca na publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, não atribuiu a pontuação correta do Candidato referente ao ITEM 4 -EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, que é de 3,0(três) pontos, confirmados nos documentos encaminhados no Período de entrega de Títulos.
RENALDA VICENTE DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	DEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Por erro material, a Banca na publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, não atribuiu a pontuação da Candidata referente ao ITEM 3. ESPECIALIZAÇÃO, que é de 2(dois) pontos e ITEM 4 -EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, que é de 3,0(três) pontos, totalizando = 5(cinco) pontos , confirmados nos documentos encaminhados no Período de entrega de Títulos.
BRUNA MARIA FILGUEIRAS LUCENA FERNANDES	NUTRICIONISTA	DEFERIDO – ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE Por erro material, a Banca na publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, não atribuiu a pontuação da Candidata referente ao ITEM 3. ESPECIALIZAÇÃO, que é de 2(dois) pontos e ITEM 4 -EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, que é de 1,0(um) ponto, totalizando = 3(três) pontos , confirmados nos documentos encaminhados no Período de entrega de Títulos.

Banca Examinadora da EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL